

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 228, NATIVIDADE/RJ, 14 DE MAIO DE 2023

### EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, Estado do Rio de Janeiro, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art 9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30 de maio de 2023 (Terça-feira) com início às 09:00 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, com o objetivo de avaliar as metas fiscais estabelecidas para o município referente ao 1º Quadrimestre de 2023.  
Prefeitura Municipal de Natividade, 10 de maio de 2023. SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE Prefeito Municipal

### EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, Estado do Rio de Janeiro, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no dia 30 de maio de 2023 (Terça-feira) com início às 09:30 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, com o objetivo de avaliar as metas fiscais estabelecidas para o município referente ao 1º Quadrimestre de 2023.  
Prefeitura Municipal de Natividade, 10 de maio de 2023. MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO

### PORTARIA GDP Nº 011/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 333/2006 c/c 566/2012 e 245/2002, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal SÔNIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 20370/0, com proventos proporcionais, de acordo com o Processo nº 026/2022, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 40 §1º, III "b", da Constitucional Federal, combinado com o art. 13, I, "d" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

#### COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

1 - Vencimento Base..... R\$ 1.302,00  
2 - Total Mensal de Proventos: R\$ 1.302,00 (Hum Mil e Trezentos e Dois Reais) - Salário Mínimo Nacional em Vigência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade - RJ, 03 de Março de 2023. Carlos Victor Fabre Esposte Diretor-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1196/2023

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1218 - Auxílio Financeiro à Entidade sem fins Lucrativos - Portaria GMMS nº 96/2023 - HN - APAE e CENOM

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	VALOR (R\$)
10.302.0212.1218.1218	3.3.90.39.00	212-006	531.376,75
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>531.376,75</b>

§ 1º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 507.276,40** (quinhentos e sete mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº GMMS nº 96/2023** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

§ 2º - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 24.100,35** (Vinte e quatro mil e cem reais e trinta e cinco centavos), correrão à Conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 194 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sms@natividade.rj.gov.br](mailto:sms@natividade.rj.gov.br)

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº 194, Centro  
[www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -  
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
THIAGO CORDEIRO MACHADO  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Governo  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação e Cultura  
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretário de Saúde  
JUCÉLINO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Vicinais  
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 531.376,75** (quinhentos e trinta e um mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correrão conforme valores a seguir:

RESOLUÇÃO SES Nº 2937/2022		
MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	VALOR R\$
NATIVIDADE	HOSPITAL NATIVIDADE	167.525,49
	APAE	22.013,89
	CENOM	341.837,37
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>531.376,75</b>

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 15 de MARÇO de 2023.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 194 - Centro, Natividade - RJ. CEP: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sms@natividade.rj.gov.br](mailto:sms@natividade.rj.gov.br)

# www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Natividade  
Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Anexo I – Portaria GM/MS nº 96/2023.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2022

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 96/2023.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2022				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO DA PORTARIA
Portaria GM/MS nº 96/2023	CEF	1246	624020-8	24.100,35
TOTAL GERAL - R\$				24.100,35

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Natividade  
Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2022.

Art. 2.º - APROVAR O TERMO ADITIVO PARA O AUMENTO DO VALOR DE REPASSE ENTRE O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E A ASSOCIAÇÃO RECANTO DO BEM VIVER ANO DE 2023.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 12 de maio de 2023

*Analu de Almeida Faria*  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato- Natividade-RJ  
CEP-28380-000 Tel. 3841-2212  
[smaste@natividade.rj.gov.br](mailto:smaste@natividade.rj.gov.br)

Natividade – RJ, 04 de janeiro de 2023.

*Analu de Almeida Faria*  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sindicato- Natividade-RJ  
CEP-28380-000 Tel. 3841-2212  
[smaste@natividade.rj.gov.br](mailto:smaste@natividade.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Natividade  
Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Analu de Almeida Faria (Representante Governamental)  
Hudson Batista da Silva Costa (Representante Governamental)  
Angelita de Jesus Monteiro (Representante Governamental)  
Giulia Tardelli Lourenço Meliande (Representante da Sociedade Civil)  
Maria Eduarda Barros Almeida (Representante da Sociedade Civil)  
Roberta Alves Batista (Representante da Sociedade Civil)

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 13 de abril de 2023.

*Analu de Almeida Faria*  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Santo Expedito, nº 204 – Bairro Sindicato  
28.380-000 - Natividade – RJ  
[Conselhomunicipalnatividade@gmail.com](mailto:Conselhomunicipalnatividade@gmail.com)